



Este Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG, no dia 30/01/2023, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.

Marcel R. A. Pereira

Advogado

OAB-MG 164.000

Procurador/Advogado Municipal

DECRETO Nº 1.054, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO POR AMBULANTES NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, DEFINE PARÂMETROS PARA A COBRANÇA DO PREÇO RESPECTIVO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 91, I, “a” e “i”, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 290, III, e no art. 292, III, “a” e “b”, da Lei Complementar Municipal nº 208/2018 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Instituído preço público a ser cobrado de ambulantes que utilizem de espaços públicos na área urbana do Município de São João do Paraíso MG, nos termos fixados neste Decreto.

Art. 2º - Pela utilização de espaços públicos por ambulantes que utilizem energia elétrica fornecida pelo Município será cobrado o valor correspondente aos aparelhos/equipamentos utilizados, seguindo como parâmetro o descrito no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - A utilização de espaço público por ambulantes, fora da Feira-livre, poderá ocorrer única e exclusivamente nos locais e horários descritos no



Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. A permissão de uso ficará suspensa nos dias, locais e horários em que ocorrerem eventos festivos organizados ou autorizados pela Administração Municipal, ou quando esta necessitar do espaço para quaisquer fins.

Art.4º - A permissão de uso do espaço público ao Ambulante é pessoal, intransferível e poderá ser cassada, a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que a legitimaram.

Art.5º- A utilização de espaços públicos para exposição de cartazes, cavaletes e demais forma de divulgação, ficará condicionada ao pagamento do preço correspondente, o qual será:

- a) Para afixação de cartazes, **20 (vinte)** UFM's, a cada 30 dias;
- b) Para a colocação de cavaletes ou estandes em passeio público, **5 (cinco)** UFM's por dia de utilização.

Art. 6º - A permissão de uso é o instrumento para utilização dos espaços públicos existentes pelos particulares, nos termos deste regulamento.

Art. 7º - O(a) permissionário(a) fica obrigado (a) a:

I - Não utilizar a área para finalidade diversa da estabelecida no instrumento de permissão, bem como a não cedê-la, no todo ou em parte, a terceiros;

II - Não permitir que terceiros se apossam da área, dando imediato conhecimento à Prefeitura de qualquer turbção de posse;

III- Não emitir quaisquer sinais sonoros através de aparelhos de som,



**ANEXO I – PARÂMETROS PARA COBRANÇA DO PREÇO PÚBLICO
DOS AMBULANTES QUE UTILIZEM ENERGIA ELÉTRICA
FORNECIDA PELO MUNICÍPIO**

APARELHOS ELÉTRICOS	Valor em UFM's* mensal	Valor em UFM's diário
Aparelho de som	2	0,5
Cafeteira/chaleira elétrica	3	0,5
Ar-condicionado	15	3
Churrasqueira elétrica	30	4
Assadeira de frango	50	5
Espremedor de frutas	3	0,5
Forno elétrico	5	1
Forno micro-ondas	5	1
Freezer vertical/horizontal	20	5
Fritadeira elétrica	20	5
Geladeira 1 porta	10	3
Geladeira 2 portas	20	5
Grill	2	0,5
Lâmpada	2 por lâmpada	0,5
Liquidificador	3	0,5
Panela elétrica	10	3
Sandueira	3	0,5
Estufa de alimentos	3	0,5
Motores elétricos	20	5

- Unidades Fiscais do Município de São João do Paraíso MG



ANEXO II – LOCAIS E HORÁRIOS AUTORIZADOS A INSTALAÇÃO DE COMÉRCIO AMBULANTE

LOCAL	HORÁRIO	PONTOS	DIAS DA SEMANA
AVENIDA DR. OSÓRIO ADRIÃO DA ROCHA	07h00min às 23h00min	01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07	Segunda a sábado
PRAÇA DO MERCADO	07h00min às 17h00min	08 a 17	Segunda a sexta
PRAÇA DO CAMPO	07h00min às 17h00min*	18 a 45	Segunda a sábado

* Na quarta-feira em que houver Feira Noturna o horário será das 08h às 15h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07



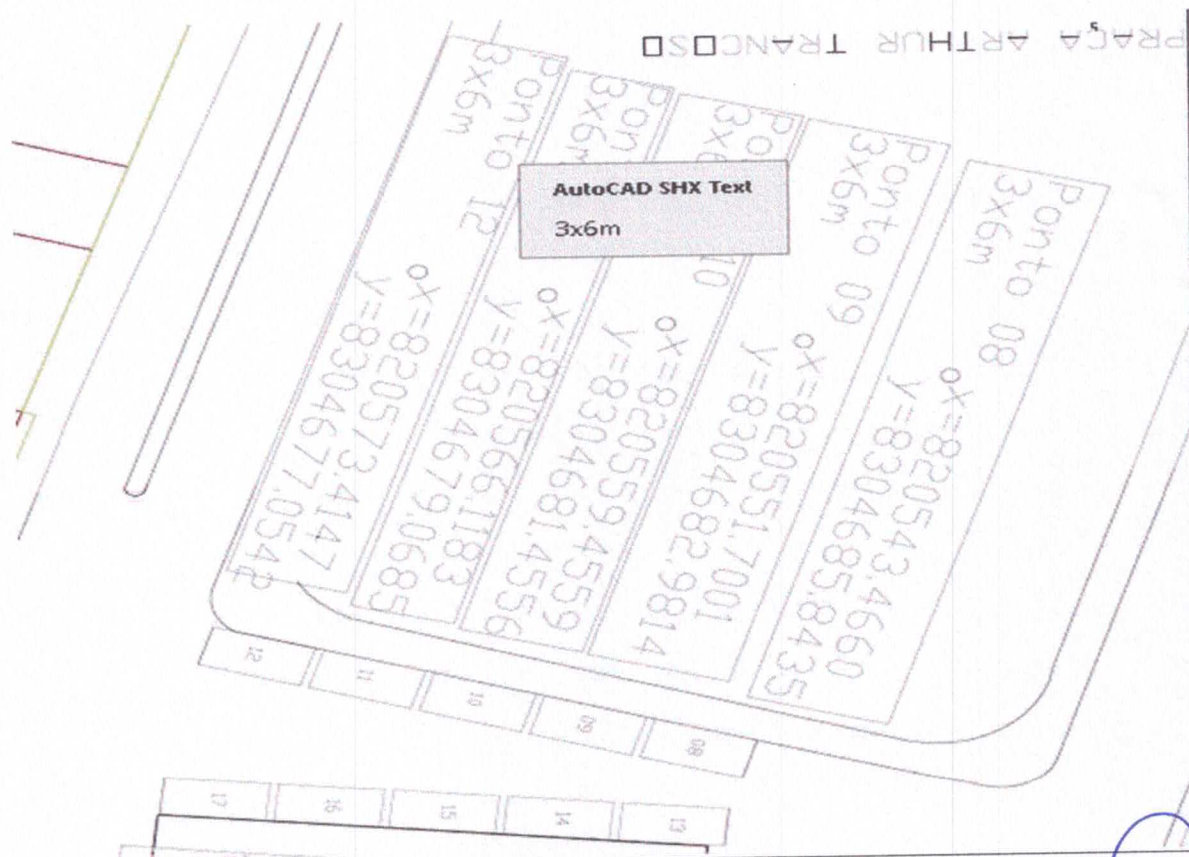
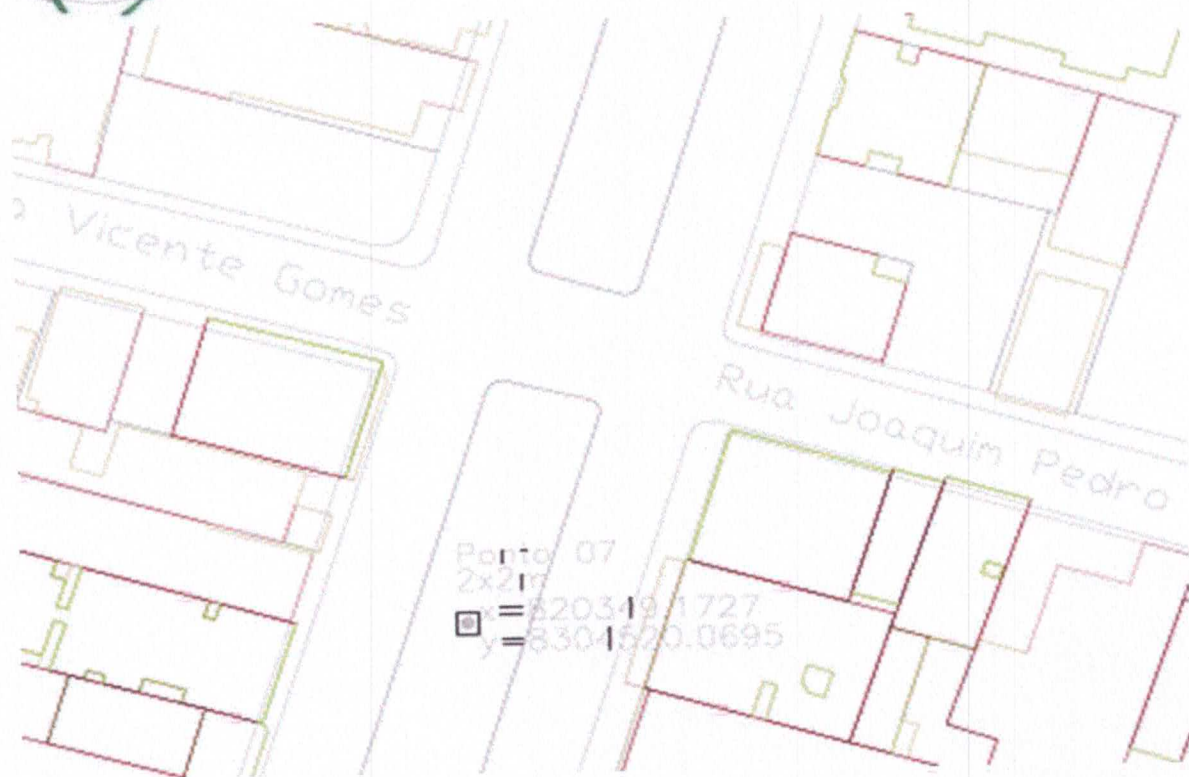


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07



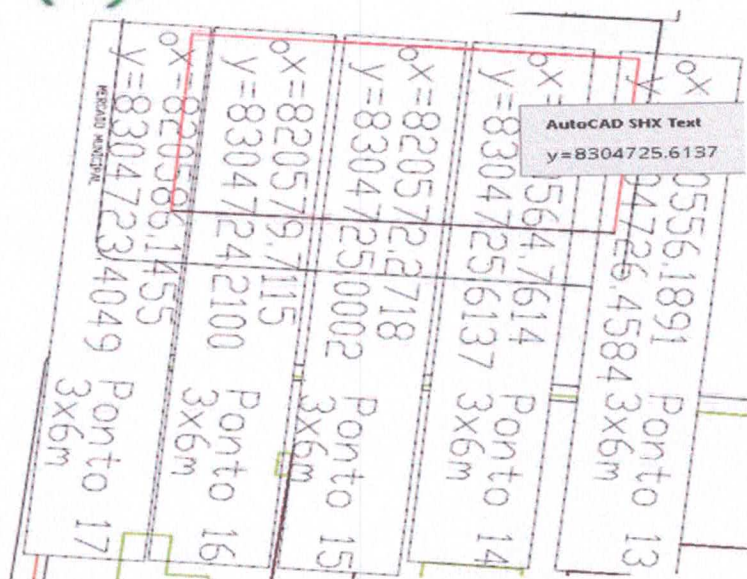


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07





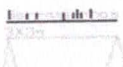
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07



INÍCIO DE
PUNTO 19
X=819680.4390
Y=8304593.9157

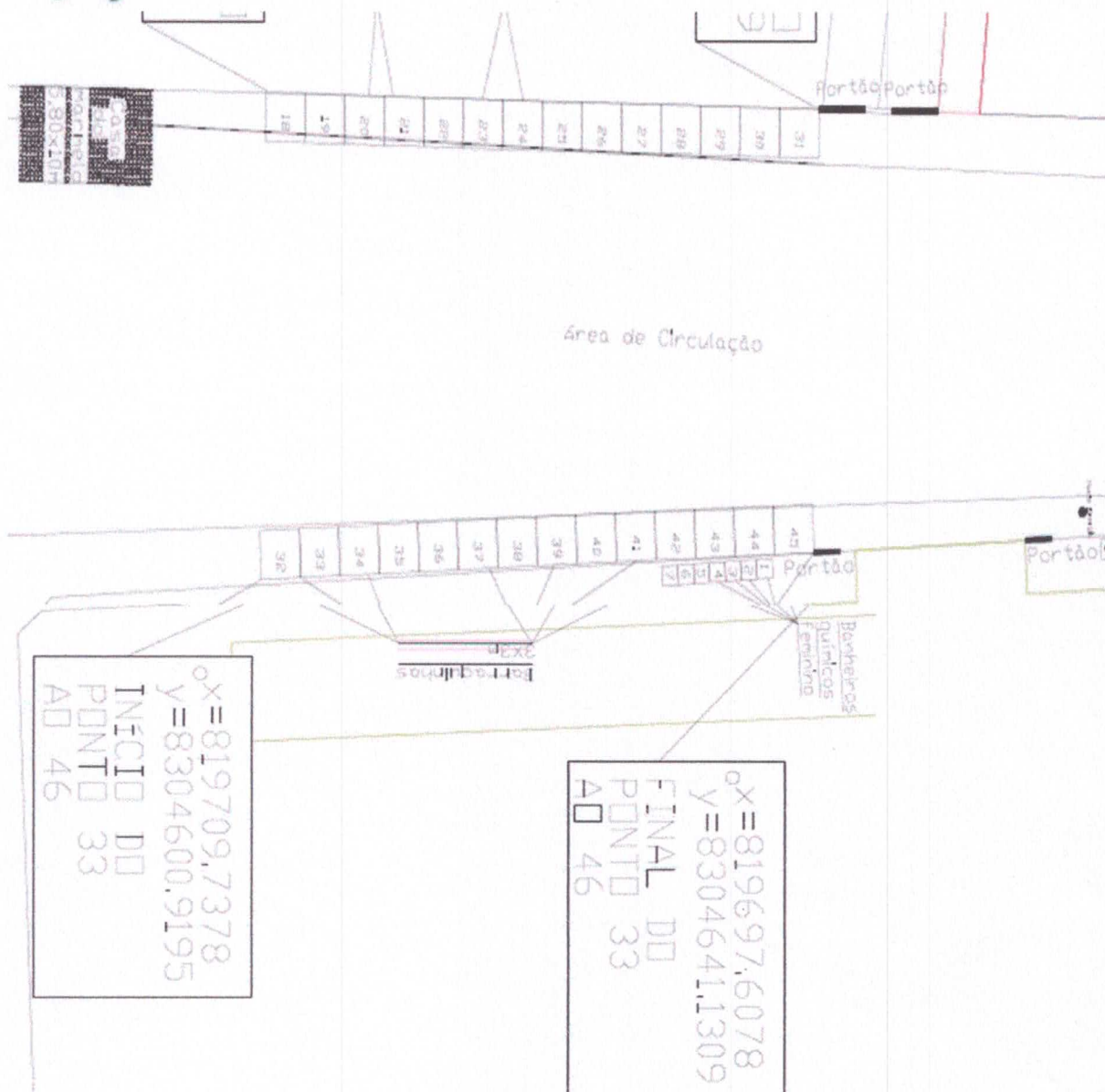
CLIQUE NO ÍCONE

FINAL DO
PUNTO 19
X=819671.1753
Y=8304634.9158





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07



[Handwritten signature]